



LEI MUNICIPAL Nº 275/2017

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES
ESCOLARES E CRECHES QUE INDICA E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam regulamentadas as Unidades Escolares Municipais já existentes de fato a seguir elencadas:

- I - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Serafim Pereira, localizada no Sítio Grossos;
- II - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Ferreira Benício, localizada na Vila Malhada Funda;
- III - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco André de França, localizada na Agrovila;
- IV - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Alencar Macedo, localizada no Sítio Tropas;
- V - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Padre Cícero, localizada no Distrito Ingazeiras.

Parágrafo único – As Unidades Escolares elencadas no caput deste artigo ficam aptas a funcionarem com a implantação da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, ficando devidamente legitimado o seu funcionamento anterior a data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Ficam regulamentadas as Creches Municipais já existentes de fato a seguir elencadas:

- I - Creche Eufrasina Maria de Jesus, localizada no Sítio Varzantes;
- II - Creche Manoel Saraiva, localizada no Sítio Santa Cruz;
- III - Creche Maria Raimunda Sobreira, localizada no Distrito Tipi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

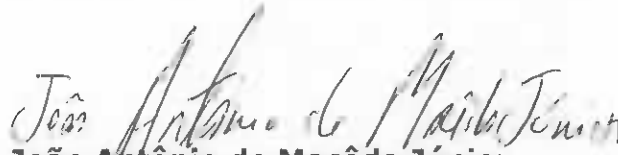
IV - Creche Manoel Teles de Pontes, localizada no Distrito Ingazeiras.

Parágrafo único – As Creches elencadas no caput deste artigo ficam aptas a funcionarem com a implantação da Educação Infantil, na modalidade Creche, ficando devidamente legitimado o seu funcionamento anterior a data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As Unidades Escolares e Creches constantes nesta Lei integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora – CE, 25 de abril de 2017.


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

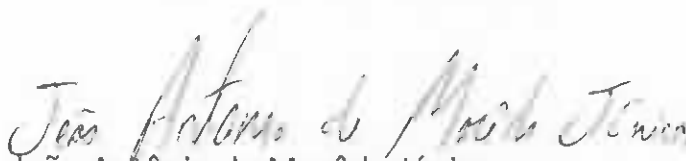
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 275/2017, datada de 25 de abril de 2017, que **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 25 de abril de 2017


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito